



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 249, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnica

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os Memorandos 490/2020 e 503/2020-Coordenação DEFIS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 573ª (quingentésima septuagésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 20 de novembro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Rayana Karyne Silva, Coren-MA 570.297-ENF. Nome da Instituição: Bright Comércio e Representações LTDA. Estabelecimento: BRIGHT -São Luis-MA;
2. Dr. Railson Canavieira Araujo, Coren-MA 297.682-ENF. Nome da Instituição: Sampe Assistência em Saúde LTDA. Estabelecimento: Sampe Assistência em Saúde -São Luis-MA;
3. Dra. Maxcilene da Silva Pinto, Coren-MA 604.886-ENF. Nome da Instituição: Medioly Materiais Médicos LTDA. Estabelecimento: Medioly Materiais Médicos -São Luis-MA;
4. Dra. Andréia Cristina dos Santos, Coren-MA 281.961-ENF. Nome da Instituição: SEMUS São José de Ribamar. Estabelecimento: UBS J. Câmara -São José de Ribamar-MA;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão


5. Dra. Juliane Danielly Santos Cunha, Coren-MA 315.377-ENF. Nome da Instituição: SEMUS Caxias. Estabelecimento: Hospital Municipal Infantil Dr. João Viana. Caxias-MA;
6. Dra. Marielle Cipriano de Moura Coimbra, Coren-MA 292.756-ENF. Nome da Instituição: SES. Estabelecimento: UPA Timon -Timon-MA.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 23 de novembro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta

